

- II - analisar os documentos apresentados pelas entidades e sua adequação aos termos deste Edital;
- III - solicitar informações adicionais às entidades, desde que não supra ausência ou vício de documentos já apresentados;
- IV - deliberar sobre a habilitação das entidades e divulgar o resultado da fase de habilitação;
- V - deliberar sobre recursos interpostos na fase de habilitação e divulgar o resultado final da habilitação;
- VI - coordenar e presidir cada Assembleia Pública de Eleição por Segmento;
- VII - realizar o chamamento nominal das entidades habilitadas em cada Assembleia;
- VIII - disponibilizar e gerenciar a cédula virtual de votação para cada segmento;
- IX - registrar a lista de presença dos participantes de cada Assembleia;
- X - apurar os votos, analisar eventuais recursos e lavrar a ata de cada Assembleia;
- XI - proclamar os eleitos de cada segmento ao final de cada Assembleia;
- XII - encaminhar o resultado final da votação para homologação da SPS e posterior nomeação pelo Governador do Estado; e XIII - resolver casos omissos.

4.2 Todos os membros da Comissão Eleitoral assinaram previamente Declaração de Ausência de Conflito de Interesses com o processo eleitoral, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução Normativa nº 03/2025/CEPOD.

5 - DA HABILITAÇÃO

- 5.1 As entidades deverão realizar inscrição previamente para o processo eleitoral, conforme descrito no item 2.2 e subitem 2.2.1 deste Edital.
- 5.2 É permitido à entidade candidatar-se em apenas uma das categorias elencadas no item 3.1.
- 5.3 Somente será eleita instituição inscrita para concorrer às vagas de que tratam os incisos I ao VIII do item 3.1.
- 5.4 O resultado preliminar da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral no sítio eletrônico da SPS (www.sps.ce.gov.br) e no Instagram @cepodceara, na data prevista no Calendário do Processo Eleitoral (Anexo I).
- 5.5 As entidades poderão apresentar recurso do resultado preliminar da habilitação por meio do e-mail cepod@sps.ce.gov.br no prazo de 2 (dois) dias. A Comissão Eleitoral responderá no primeiro dia útil seguinte do final do prazo para o recurso. A resposta é irrecorrível e será publicada no sítio eletrônico da SPS (www.sps.ce.gov.br) e no Instagram @cepodceara.
- 5.6 A relação final das entidades habilitadas será publicada no sítio eletrônico da SPS (www.sps.ce.gov.br), no Instagram @cepodceara e no Diário Oficial do Estado.
- 5.7 Será anulada a inscrição da entidade caso os dados informados não sejam confirmados, tais como situação legal vigente, endereço, diretoria atual e efetiva participação na comunidade a que pertence.

6 - DAS ASSEMBLEIAS PÚBLICAS DE ELEIÇÃO POR SEGMENTO

6.1 A eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o CEPOD dar-se-á mediante Assembleias Públicas de Eleição por Segmento, realizadas individualmente para cada categoria, por videoconferência via plataforma Microsoft Teams, nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2026, conforme o Calendário do Processo Eleitoral (Anexo I).

6.2 O link de acesso a cada Assembleia será encaminhado ao e-mail cadastrado no Formulário de Inscrição da entidade com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da respectiva Assembleia.

6.3 Cada Assembleia será gravada e seu vídeo armazenado pela Secretaria Executiva do CEPOD. Não haverá transmissão ao vivo.

6.4 É obrigatório que o representante da entidade, titular ou suplente, permaneça com a câmera de vídeo ativada e esteja presente do início ao fim da Assembleia correspondente ao seu segmento. O descumprimento desta exigência implicará na automática desabilitação da entidade naquela sessão.

6.5 A ausência do representante titular indicado durante o chamamento nominal, sem substituição pelo suplente previamente cadastrado, implicará na automática desabilitação da entidade na respectiva Assembleia.

6.6 Somente as entidades habilitadas em determinado segmento participarão da votação daquele segmento.

6.7 A programação de cada Assembleia contemplará as seguintes etapas:

- I - abertura pela Presidente da Comissão Eleitoral, com apresentação da pauta e das regras do processo;
- II - chamamento nominal das entidades habilitadas no segmento, com confirmação verbal de presença por cada representante;
- III - assinatura virtual da lista de presença pelos representantes, imediatamente após o chamamento nominal;
- IV - exposição das entidades habilitadas, com até 3 (três) minutos para uso da palavra por entidade, com câmera obrigatoriamente ativada;
- V - disponibilização da cédula virtual de votação via Microsoft Forms, com prazo máximo de 10 (dez) minutos;
- VI - confirmação verbal e nominal do voto por cada representante, de forma aberta, durante a sessão;
- VII - apuração dos votos pela Comissão Eleitoral com uso do Timer do Microsoft Teams;
- VIII - proclamação dos eleitos pela Presidente da Comissão Eleitoral;
- IX - interposição e apreciação de eventuais recursos, com prazo de 30 (trinta) minutos após o anúncio do resultado;
- X - lavratura da ata do segmento e encerramento da Assembleia.

7 - DA SISTEMÁTICA DE VOTAÇÃO

7.1 A eleição dos representantes de cada segmento será realizada por cédula virtual de votação, disponibilizada no Microsoft Forms durante a respectiva Assembleia pela Comissão Eleitoral, para registro e apuração dos votos.

7.2 A votação é de caráter aberto e nominal. Após o preenchimento da cédula virtual, cada representante confirmará verbalmente o seu voto durante a sessão.

7.3 Na cédula virtual de votação constará a identificação de cada entidade candidata, bem como o nome dos representantes titular e suplente indicados para compor o CEPOD.

7.4 Cada entidade habilitada poderá votar em apenas 1 (uma) entidade candidata do seu segmento, inclusive na própria entidade que representa.

7.5 Cada entidade votante poderá votar apenas uma vez. Não é permitido atribuir mais de 1 (um) voto a uma mesma entidade candidata.

7.6 Ao encerrar o prazo de 10 (dez) minutos para preenchimento da cédula virtual, a Comissão Eleitoral encerrará o formulário e realizará a apuração imediata com o auxílio do Timer do Microsoft Teams.

7.7 A apuração será divulgada ao final de cada sessão pela Presidente da Comissão Eleitoral.

7.8 Em caso de empate no número de votos entre entidades habilitadas, os critérios de desempate são, nesta ordem:

- I - maior tempo de existência da entidade, comprovado pelos documentos encaminhados na inscrição;
- II - maior abrangência territorial de atuação, comprovada pelos documentos encaminhados na inscrição;
- III - sorteio realizado publicamente pela Presidente da Comissão Eleitoral, durante a Assembleia.

7.9 Ao final de cada Assembleia, a Presidente da Comissão Eleitoral proclamará 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente por vaga disponível no segmento, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

8 - DA INDICAÇÃO DE MEMBROS-REPRESENTANTES

8.1 As entidades habilitadas indicarão os membros para representar uma vaga no Conselho. Ao final do certame, será eleito um membro titular e um membro suplente por vaga, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

8.2 A entidade deverá apresentar os nomes do representante titular e suplente quando da apresentação dos documentos de inscrição.

9 - DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Encerrada a votação de cada segmento, a Comissão Eleitoral realizará a apuração imediata dos votos registrados na cédula virtual.

9.2 A Presidente da Comissão Eleitoral proclamará o resultado do segmento ao final da apuração.

9.3 Após a proclamação, os interessados terão 30 (trinta) minutos para apresentar recurso durante a própria Assembleia, por meio do microfone ou do chat da plataforma. Os recursos serão apreciados imediatamente pela Comissão Eleitoral, que proferirá decisão fundamentada ainda durante a sessão.

9.4 Analisados os eventuais recursos, a Presidente da Comissão Eleitoral proclamará o resultado definitivo do segmento e a secretária da comissão lavrará a ata correspondente, que será assinada por ela e pela Presidente.

9.5 Não havendo recurso dentro do prazo previsto no item 9.3, o resultado proclamado será considerado definitivo para aquele segmento.

9.6 O resultado consolidado de todos os segmentos será publicado no sítio eletrônico da SPS e no Instagram @cepodceara, na data prevista no Calendário do Processo Eleitoral (Anexo I).

10 - DO CRONOGRAMA

10.1 O processo eleitoral observará o seguinte cronograma:

ETAPA DATA / PERÍODO

Publicação do Edital no DOE, sítio da SPS e Instagram @cepodceara 27 de maio de 2026 (quarta)

Período de início das inscrições 27 de maio a 09 de junho de 2026 (terça)

Publicação da lista preliminar dos habilitados no sítio da SPS e no Instagram @cepodceara 10 de junho de 2026 (quarta)

Prazo para recurso da habilitação (2 dias) 11 a 12 de junho de 2026 (quinta e sexta)

Resposta aos recursos e publicação da lista final dos habilitados no sítio da SPS e no Instagram @cepodceara 15 de junho de 2026 (segunda)

